

**LEI Nº 282 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.004.**

**SUMULA:** *Introduz alterações no Anexo II e Tabela II, da Lei nº 120 de 15/12/99 que Dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários para os Servidores Públicos Municipais de Tamarana/Pr, e suas respectivas alterações.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A  
SEGUINTE:

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo II - Cargos em Comissão -, da Lei 120 de 15/12/1999 e suas alterações.

**Art. 2º** - Fica extinto a partir de 28/04/2004, o cargo de Conselheiro Tutelar Plantonista, Código CTP I.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar 04 (quatro) vagas para o cargo de Conselheiro Tutelar, Código CT II, totalizando 05 (cinco) vagas.

**Art. 4º** - Fica estabelecida a remuneração de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) mensais, para os ocupantes do Cargo de Conselheiro Tutelar, Código CT II da Tabela II da Lei 120 de 15/12/1999 e suas alterações, com vencimentos reajustados nos mesmos percentuais aplicados aos servidores da Administração Pública do Município.

**Art. 5º** - Os demais artigos da Lei nº 120 de 15/12/1999 e suas respectivas alterações, permanecem omissos.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

***EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE  
TAMARANA, aos 09 de fevereiro de 2004.***

***Paulo Mitio Nakaoka  
PREFEITO MUNICIPAL***

*Projeto de Autoria  
do Executivo Municipal*